TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

INFORMAÇÃO – ASSELIC

PROCEDIMENTO SEI N° 24.0.000021272-1

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se de pedido de esclarecimento respondido e publicado no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº 90017/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de internet dedicada e móvel para prover comunicação principal de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e as Zonas Eleitorais de Goiás para compor o *backbone* secundário e serviços de internet móvel para prover redundância de comunicação de dados e suprir demandas como itinerantes e Eleições.

Em 24 de junho de 2025, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, encaminhou e-mail com os seguintes questionamentos em relação ao Pregão Eletrônico TRE/GO n.º 90017/2025:

“QUESTIONAMENTO 1) Havíamos questionado em 02/06/2025, sobre o entendimento de que para cada endereço, onde serão ativados os links de alta velocidade (10 Gbps), deveríamos ativar 2 abordagens. Ou seja, a quantidade de 4 links para Grupo A, se refere às 2 abordagens para cada um dos 2 endereços, da seguinte forma: Circuito 1: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, com abordagem pela Av. Tocantins; Circuito 2: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, com abordagem pela Av. Goiás; Circuito 3: Rua 25-A, com abordagem pela frente da entrada principal do prédio; Circuito 4: Rua 25-A, com abordagem pela frente da guarita. A resposta desse Tribunal foi positiva para esse entendimento.

Entretanto, outro questionamento similar, apresentado pela CLARO em 23/06/2025, deve resposta diferente, onde foi afirmado que a dupla abordagem deve ser por circuito.

Neste contexto, o conceito de circuito pode se confundir com a abordagem física.

Diante do exposto, solicitamos novamente esclarecer se em cada endereço deverão ser ativadas 2 únicas abordagens (2 circuitos físicos, por caminhos distintos), conforme detalhado no nosso entendimento acima

11.20.1 - Deve possibilitar o acesso à internet 4G/5G e compartilhar via cabo de rede e WIFI com vários computadores, tablets e outros equipamentos.

QUESTIONAMENTO 2) Entendemos que a exigência de equipamento com tecnologia 5G, por haver poucas opções no mercado, pode restringir a ampla concorrência. Assim, levando em consideração que o edital flexibiliza a cobertura 4G ou 5G, solicitamos avaliar a flexibilização também para o fornecimento de roteadores somente com a tecnologia 4G. Nossa sugestão será acatada ?”

Em diligência encaminhada à Unidade Técnica, prestou-se as seguintes informações:

“Questionamento 1:

Circuito 1: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, com abordagem pela Av. Tocantins e pela Av. Goiás;

Circuito 2: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, com abordagem pela Av. Tocantins e pela Av. Goiás;

Circuito 3: Rua 25-A, com abordagem pela frente da entrada principal do prédio e pela frente da guarita;

Circuito 4: Rua 25-A, com abordagem pela frente da entrada principal do prédio e pela frente da guarita;

Questionamento 2:

Sugestão não será acatada.”

É o que tínhamos a informar.

Goiânia 26 de junho de 2025.

GLEYSON ALVES DE MORAIS

Agente de Contratação